



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

L E I Nº 165/79  
de 02 de Março de 1979

Dispõe sôbre abertura de crédito adicional especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, MIL  
DEBRANDO FERREIRA, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 2.576,53 (dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta três centavos), destinado ao pagamento / de horas extraordinarias prestadas pela Secretaria da Câmara, durante o ano de 1978.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 010702 12 - 04 - Manutenção dos Serviços da Unidade; 1/2-01-3132-04 - Outros / Serviços de Terceiros, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Março de 1979

  
MARIA MANDA FERREIRA  
Secretaria

  
MILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal